



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

## CONTRATO (20/2018)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA (BA) E A EMPRESA – RADIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**, CNPJ Nº 16.448.979/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Corgosinho de Carvalho Filho, s/nº Andorinha (Ba), representado por seu Presidente, **MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RÁDIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada no Loteamento Grande Campina, 0 km 125 BR 407 – Senhor do Bonfim-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.833.058/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços com divulgação dos Atos Oficiais das Ações da Câmara Municipal de Andorinha, através de chamadas inseridas na programação oficial da Rádio FM Rainha 97.3 de Senhor do Bonfim, conforme Processo de Dispensa Licitatória nº 86/2018.

#### Cláusula Segunda – Forma de Execução

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

#### Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mensalmente, devendo de logo fazer o empenho global até 31 de Agosto de 2018, no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

#### Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data da liquidação.

#### Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### Cláusula Sexta – Critério de Reajuste



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

O preço estabelecido no presente Contrato não poderá ser reajustado.

## **Cláusula Sétima – Prazo, Condições de Aquisição e Forma de Recebimento do Objeto**

**Parágrafo Primeiro** — O presente Contrato terá como prazo inicial em 01/06/2018 e como prazo final em 31/08/2018.

**Parágrafo Segundo** – A desconformidade do objeto contratual, às condições indispensáveis a sua execução, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

## **Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidade das Partes**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do 76 da Lei nº 8.666/93, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a venda na forma ajustada, e
- b) Atender a todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

## **Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplência Contratual**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo de prestação do serviço, objeto constante na Cláusula Sétima, será aplicável ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de cada parcela do presente Contrato, no mês da ocorrência do descumprimento.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Andorinha (BA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor global do presente Contrato.

## **Cláusula Décima – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

## Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula Décima Segunda – Casos Omissos

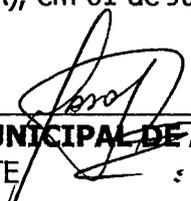
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

## Cláusula Décima Terceira – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim (BA) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andorinha (BA), em 01 de Junho de 2018.

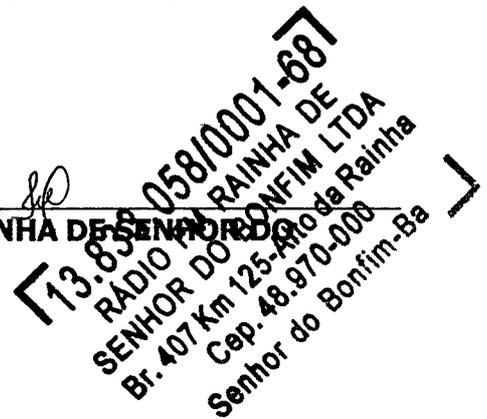
  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: Marinaldo Souza de Oliveira  
Presidente da Câmara

  
RÁDIO FM RAINHA DE SENHOR DO  
BONFIM LTDA.  
CONTRATADO

Silvana Benevides da Silva  
CPF: 004543595-27

RG.: 12581705-31



Grandson do Machado da Silva

CPF: 860.827.735-27

RG.: 1474580998

## PARECER JURIDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei 8.666/93 e demais legislações.

Jurídico

  
Cícero Alberto de M.L. Filho  
Advogado  
OAB-BA 19626



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro  
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03  
Tel.: (0\*\*74) 3529 - 1019

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Número do Contrato</b>	20/2018
<b>Contratado(a):</b>	RÁDIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA
<b>CNPJ da Contratada</b>	13.833.058/0001-68
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços com divulgação dos Atos Oficiais das Ações da Câmara Municipal de Andorinha, na Rádio FM Rainha 97.3 de Senhor do Bonfim.
<b>Dotação Orçamentária</b>	01.031.0012.001.3390.39.00
<b>Prazo de Vigência</b>	01/06 a 31/08 de 2018
<b>Data da Assinatura</b>	01/06/2018
<b>Modalidade de Licitação</b>	Dispensa
<b>Fundamento Legal</b>	Art. 24, II, combinado com art. 13, III, da Lei n.º 8.666/93
<b>Valor Mensal</b>	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
<b>Valor Global</b>	R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

### **CERTIDÃO**

Certifico que o **RESUMO DE CONTRATO** acima mencionado, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em 01 de Junho de 2018.

Marinaldo Souza de Oliveira  
Presidente da Câmara

**Extratos de Contratos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**ESTADO DA BAHIA**

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0\*\*74} 3529 - 1019

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, informa que na edição nº 252, publicada em 06/07/2018, por equívoco, foi informado incorretamente o **Objeto** da Contratada, sendo assim, pedimos a republicação do extrato de contrato correto, como segue:

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Número do Contrato</b>	<b>20/2018</b>
<b>Contratado(a):</b>	RÁDIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA
<b>CNPJ da Contratada</b>	13.833.058/0001-68
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços com divulgação dos Atos Oficiais das Ações da Câmara Municipal de Andorinha, <b>através de chamadas inseridas na programação oficial da Rádio FM Rainha 97.3 de Senhor do Bonfim.</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	01.031.0012.001.3390.39.00
<b>Prazo de Vigência</b>	01/06 a 31/08 de 2018
<b>Data da Assinatura</b>	01/06/2018
<b>Modalidade de Licitação</b>	Dispensa
<b>Fundamento Legal</b>	Art. 24, II, combinado com art. 13, III, da Lei n.º 8.666/93
<b>Valor Mensal</b>	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
<b>Valor Global</b>	R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13833058/0001-68  
**Razão Social:** RADIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA  
**Endereço:** LOT GRANDE CAMPINA S/N KM 125 BR 407 / ALTO DA RAINHA /  
SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2018 a 16/06/2018

**Certificação Número:** 2018051801512555364190

Informação obtida em 04/06/2018, às 14:07:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.833.058/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:34 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **2EF6.7058.7B98.E8AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20181189763

RAZÃO SOCIAL	
RADIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
103.277.055	13.833.058/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/05/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.833.058/0001-68

Certidão n°: 150536915/2018

Expedição: 21/05/2018, às 16:11:34

Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.833.058/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 22/05/2018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000724/2018

Emissão: 22/05/2018

Validade: 20/08/2018

**RADIO FM RAINHA DE SENHOR DO BONFIM LTDA**

**CGA: 000.000.403/001-20**

**CNPJ: 13.833.058/0001-68**

**CNAE: 6010-1/00**

**LOT GRANDE CAMPINA , SN**

**KM 125**

**ALTO DA RAINHA**

**48.970-000 - SENHOR DO BONFIM , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

